



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

CONTRATO Nº25/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

DATA: 14 de março de 2018.

PRAZO: até 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 65.034,70

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 05/2018

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial em São José do Rio Preto/SP, inscrita com CNPJ 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual 647.492.838.110, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal Ale Mussi Faitarone Junior, sócio gerente, portador do CPF 043.879.208-40 e do RG 11.774.613, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar**, conforme discriminação abaixo:

Quant.	Unidade	Discriminação dos Produtos
40	Kg	Amendoim cru, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de umidade, isento de material terroso, sujidades e mistura de outros alimentos. Embalagem de 500g a 1 kg, atóxica e resistente, com dados sobre origem e informações nutricionais. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
13000	Kg	Arroz parboilizado, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagens atóxicas de 5kg, resistentes e íntegras, contendo informações de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, data de validade. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Similar às marcas Princesa, Kometudo e Broto Legal. Baixa aceitação: marca Biju.
500	Kg	Creme de leite, em embalagens atóxicas contendo entre 200g a 395g. Com validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.
200	kg	Colorífico: de acordo com a NTA 02 a 85 deverá ser preparado de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura de fubá com urucum em pó, ou extrato oleoso de urucum. Sem a adição de sal. Livre de matéria terrosa e de detritos de animais e vegetais. Isento de sujidades, parasitos e larvas, e não apresentando cheiro acre ou rançoso. Aparência pó fino, com cheiro e sabor próprios. Embalagem transparente atóxica, com peso líquido de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
150	Kg	Farinha de Mandioca, seca, torrada, extrafina, tipo 1. Não deverá apresentar misturas resíduos e/ou impurezas, além de cor e/ou odor não próprio ao produto. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Pacotes atóxicos de 500g a 1kg, com informações nutricionais, validade e fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
150	kg	Farinha de milho - tipo bijú, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

		de validade visível e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.
200	kg	Farinha de rosca em embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, sal, óleo de soja. Podendo conter traços de outros alimentos. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
600	Kg	Farinha de Trigo, alta qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, obtido do cereal limpo, desgerminado, sem fermento, própria para panificação. Cor branco intenso (não aceitaremos escurecida) e sabor próprios do produto. Livre de material terroso, parasitas larvas e detritos animais. Embalagem atóxica de 1 kg. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega. Marca de referência: Nita e Renata
3600	Kg	Feijão Cariquinha, tipo 1, novo constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem de 1 kg, atóxica e resistente. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, bem como data lote e data de validade, que não deve ser menor que 6 meses a partir do dia da entrega.
600	Kg	Feijão preto, novo constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Não poderá ter grão disformes, partidos ou torrados. Embalagem de 1 kg, atóxica e resistente. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, bem como data lote e data de validade, que não deve ser menor que 6 meses a partir do dia da entrega.
250	Kg	Fubá de milho tipo mimoso enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Obtido pela moagem de grãos de milho. Livre de matéria terrosa e parasitas, larvas e detritos.
120	Litros	Leite de soja, sabor original, fortificado com cálcio, líquido, pronto para consumo. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
84	Kg	Margarina, com sal, com 50% de lipídios. Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados (não hidrogenados), Água, Soro de Leite, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, estabilizantes, conservadores, aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Antioxidantes e corantes naturais como Urucum e Cúrcuma. Embalagens com 500g, não tóxicas, resistentes. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem deverá conter procedência, marca, data de fabricação, data de validade, e informações nutricionais.
2200	Frascos	Óleo de soja refinado: francos de 900ml, preparado a partir de grãos de soja são e limpos, não transgênicos, sem conservantes, livres de qualquer matéria estranha ao produto. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de francos plásticos atóxicos.
60	un	Óleo misto de zeite de oliva e soja, embalagem atóxica de 500ml, preparado a partir de grãos de sojas são e limpos, não transgênicos, sem conservantes, livres de qualquer matéria estranha ao produto. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de francos plásticos atóxicos.
500	Kg	Proteína texturizada de soja (PTS), de cor escurecida, tamanho médio, produzida com soja não-transgênica, embalada em pacotes de 500g a 1000g, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.
700	Kg	Sal iodado refinado para uso doméstico, composto de cristais brancos, finos. Livre de impurezas, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Embalagem atóxica de 1 kg.
300	Kg	Trigo para Quibe (triguilho), não-hidratado, isento de substância terrosa, ou parasitas ou detritos animais. Pacotes atóxicos e resistentes, com 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
100	un	Vinagre de maçã, com acidez máxima de 4%, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com volume de 750 ml. Data de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

2.2. A Contratada deverá fornecer os objetos, nos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento.

CLAUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos objetos referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, os valores de acordo com tabela anexa, que passa a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **20 (vinte) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2018:

02.05.06 – 10.306.0025.2.050 – 3.3.90.32

FICHAS 250, 251, 252, 253

02.05.06 – 04.124.0005.2.008 – 3.3.90.32

FICHA 20CLÁUSULA 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o fornecimento dos combustíveis sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva “Ordem de Entrega”.

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento dos combustíveis.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Chefia de Gabinete, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG _____

2. _____

RG _____